



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2022 LEILÃO Nº 02/2022

OBJETO: O PRESENTE LEILÃO TEM COMO OBJETO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, CUJOS LANCES MÍNIMOS ENCONTRA-SE ESTABELECIDO NO ANEXO I, REGENDO – SE PELAS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 19/12/2022 ÀS 8:00 HORAS
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO LEILÃO:**
DIA 19/12/2022 ÀS 8:00 HORAS
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:** PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL – SITA À RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO - CARVALHÓPOLIS/MG CEP 37.760-000
- **CONSULTAS AO EDITAL:** PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO - CARVALHÓPOLIS/MG CEP 37.760-000
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO EMAIL:
licitação@carvalhopolis.mg.gov.br, Telefone: (35) 3282 - 1245



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2022
LEILÃO Nº 02/2022
LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 265/2022**, na modalidade **Leilão Nº 02/2022**, do **TIPO MAIOR LANCE (LOTE)**, regido pela Lei Federal Nº nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Em **SESSÃO PÚBLICA**, a ser realizada no Pátio da Prefeitura situada na Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, realizará **no dia 19/12/2022, às 08:00**, seguinte forma:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES- DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO

- 1 – O presente Leilão Público de bens móveis, inservíveis à Administração Municipal, se dará com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Portaria Nº 1254 de 18 de novembro de 2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.245 de 05/10/2017.
- 2- O LEILÃO será realizado em sessão pública, no Pátio da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.
- 3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo LEILOEIRO do Município de Carvalhópolis - MG e a Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria Nº 1254 de 18 de novembro de 2022.

II – OBJETO E DOS LANCES MÍNIMOS

- 1 – O presente Leilão tem como objeto a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, no estado em que se encontram, de propriedade da Prefeitura Municipal de **CARVALHÓPOLIS-MG**, cujos lances mínimos encontra-se estabelecido no anexo I, regendo – se pelas disposições seguintes:
 2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
 3. As fotos constantes do site www.carvalhópolis.mg.gov.br, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens com antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

III – DO DIA, LOCAL E HORA DO EVENTO

1 – Dia: 19/12/2022

2 – Hora: 08:00 horas

3 – Local: Pátio da Prefeitura situada na Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000.

IV - DA VISITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LEILOADOS

1 – A VISITAÇÃO PÚBLICA DOS INTERESSADOS, para todos os lotes a serem alienados, será permitida até nos três últimos dias úteis que antecedem à realização do referido leilão, no horário de funcionamento da Prefeitura, no período de das 07h30 às 11h00 e das 12h30 às 17h00. Os itens disponíveis para visitação encontram-se no pátio da prefeitura:

Para maiores informações favor entrar em contato pelo telefone (35) 3282-1245, e-mail: licitação2@carvalhópolis.mg.gov.br.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2. O interessado na aquisição do bem ou dos bens acima mencionados, se PESSOA FÍSICA, deverá entregar ao Leiloeiro, até às 08:00h do dia 19/12/2022, cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência e recebimento do cartão de habilitação:

2.1. Cédula de identidade;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

2.3. Comprovante de endereço;

2.4. Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar procuração com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

3. O interessado na aquisição dos bens acima mencionados, se PESSOA JURÍDICA, deverá entregar ao Leiloeiro, até às 08:00 hrs do dia 19/12/2022, cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

3.2. Contrato social acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;

3.3. Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

3.4. Fazendo se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do Representante.

4. Ao Município é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

5. A não apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo acima estipulado impedirá o licitante de participar do leilão ficando, portanto, inabilitado para o certame.

6. O Participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

VI - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

.1. Não serão permitidas a participação:

1.1. Dos membros da Comissão Especial de Alienação Onerosa responsável pela condução do procedimento;

1.2. Do leiloeiro oficial;

1.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

1.4. Pessoas menores de 18 anos, não emancipados;

VII - DO LEILOEIRO

1 – O leiloeiro **WILLIAN FRANK CAPRONI**, designado pela Prefeitura Municipal de **Carvalhópolis - MG**, será o responsável pela realização do respectivo leilão.

VIII- DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

1 – O Leiloeiro por ser servidor designado pela a administração, não receberá qualquer tipo de gratificação pela prestação do serviço de Leiloeiro nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

IX - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 1 – No horário e local designados no TÍTULO III do presente Edital, será dado início a realização dos trabalhos, onde o Leiloeiro comunicará aos participantes, as condições de realização do Leilão;
- 2 – Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação.

X - DO PAGAMENTO, ENTREGA E PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

- 1 – O pagamento pelo bem arrematado deverá ser realizado obrigatoriamente em **DINHEIRO ou TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (TED/DOC)**, logo após o término do Leilão. Devendo o arrematante entregar ao leiloeiro um **CHEQUE CAUÇÃO** no valor do lance arrematado como garantia de pagamento que será devolvido ao arrematante tão logo seja comprovada o pagamento no Banco e Conta a ser informado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal Carvalhópolis - MG, **CASO NÃO SEJA COMPROVADA O PAGAMENTO O REFERIDO CHEQUE CAUÇÃO SERÁ DEPOSITADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL.**
- 2- Caso ocorra o pagamento à vista em dinheiro, o bem poderá ser entregue pela administração municipal após o recebimento.
- 3- **NÃO SERÁ ACEITA CAUÇÃO COM CHEQUE DE TERCEIROS, O MESMO DEVERÁ SER DO PRÓPRIO ARREMATANTE.**

XI - DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

- 1- O (s) arrematante (s) se obriga (m) a transferir a titularidade do (s) veículo (s) classificado (s) como **RECUPERÁVEIS** para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de desvinculação dos débitos, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 2- Os veículos “**RECUPERÁVEIS**” da Prefeitura de Carvalhópolis-MG a presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo em nenhuma hipótese, ao Município de Carvalhópolis-MG, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento (**baixa de sinistro/alteração de cor/regularização de motor/mudança de características/regravação de chassi, etc.**), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante.
- 3- O arrematante assinará “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”, comprometendo-se em circular com o veículo somente após a legalização junto ao **ÓRGÃO DE TRÂNSITO**, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

4-O arrematante do veículo **RECUPERÁVEL**, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

XII - DOS VEÍCULOS SUCATAS E SUCATAS DIVERSAS

1- O arrematante do veículo considerado **SUCATA**, ou seja, sem condições de circular, receberá o bem no estado em que se encontra.

2- O arrematante do veículo considerado SUCATA assinará “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

3- Não será aceita a entrega de bens considerados como “SUCATA DIVERSAS” (latarias, peças, diversas, ETC.), de maneira parcial, ou seja, o arrematante no momento da retirada do seu lote deverá transportar a totalidade de peças agrupadas e arrematadas.

4-Dos veículos considerados como “SUCATA”, a prefeitura, no ato da entrega do veículo, providenciará a inutilização do local onde agrega a numeração do chassi, assim como o recolhimento das placas dianteira e traseira, apresentando-as ao responsável pela entrega dos veículos, sendo condição para a liberação do bem.

5- A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO solicitará a Gerência de Operações Técnicas do DETRAN-MG a Certidão de Descaracterização acompanhada do respectivo laudo de vistoria técnica para providências de baixa definitiva dos veículos.

6- Os veículos leiloados como “SUCATA” (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores), em hipótese alguma, serão registrados ou licenciados, conforme Lei nº. 8.722/93, Decreto nº. 1.305/94 e art. 126 CTB, sendo proibida sua circulação em via pública, ou seja, destina-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7- O arrematante é responsável pela utilização e destino final das SUCATAS e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas este Edital.

8- Os motores, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução Nº. 282 – CONTRAN 03/07/2018.

9-Não constando a numeração do motor na relação de veículos do edital, o bloco do motor somente poderá ser comercializado como SUCATA.

10- O estado e as condições em que as “SUCATAS” serão vendidas pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, **NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

XIII - DOS PRAZOS PARA RETIRADA

1- A retirada dos veículos “RECUPERÁVEIS” e das “SUCATAS” constantes no **Anexo I**, ocorrerá do dia **06/12/2022 ao dia 16/12/2022** das **08:00h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, exceto feriados e finais de semana**, ou a critério da prefeitura, devendo o arrematante apresentar, no ato da retirada, a Nota de Arrematação emitida pelo LEILOEIRO OFICIAL e comprovante de pagamento. A ordem de retirada dos veículos será estabelecida através de senha entregue no dia da retirada.

2- A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida no item 1, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem à Prefeitura, através da Comissão Especial de Leilão para ser leiloado em outra oportunidade, sem prejuízo da cobrança de multas e encargos pela não retirada.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 1 – Nos casos de Veículos: será de inteira responsabilidade do Arrematante vencedor, todas as despesas inerentes à transferência de propriedade, mudança de domicílio, mudança de características e IPVA proporcional, se for o caso;
- 2 – O Arrematante obriga-se também a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de **Carvalhópolis-MG**;
- 3 – É proibido ao Arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo antes do pagamento e da extração da Nota Fiscal de Venda.

XV - DA ATA

1 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os veículos arrematados e demais bens, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, os valores de cada um, e dos trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

2 - A ata será assinada, ao final do leilão, pelos integrantes da Comissão Especial de Leilão, pelo leiloeiro oficial, pelos arrematantes e pelos interessados que o desejarem.

XVI- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

1.1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

das propostas, dirigidas ao LEILOEIRO da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG, no horário de 7:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 – Os respectivos recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 – Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Carvalhópolis, aos cuidados do (a) LEILOEIRO (a), no prazo de 3 (três) dias úteis;

4.2 – Ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.3 – Ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, à Rua João Norberto de Lima, 222, Centro, Carvalhópolis/MG, CEP 37760-000

5 – A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG não se responsabilizará por memoriais de recurso endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso não sejam protocolizados no prazo legal.

6- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via telefone ou correio eletrônico.

9 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XVII– DAS PENALIDADES

1 – O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Edital sujeitará o Arrematante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

2 – Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar o licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de dinheiro ou cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal.

4- O prazo de pagamento dos cheques deixados como caução será de até 72 horas após a realização do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

5- No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6- É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento.

7- Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada na Prefeitura de Carvalhópolis. Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios sendo carta simples ou via carta registrada. O arrematante isenta o leiloeiro e a prefeitura de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

8- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.1 - Se transcorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro deram a seguinte destinação:

* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1 Cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do Leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena das sanções previstas em lei;

1.1- Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

1.2- O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques e/ou transferências, pagos à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Prefeitura, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a confirmação do pagamento por parte da Prefeitura e disponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- 1.3- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
 - 1.4- O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 90 (noventa) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.
 - 1.5- A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.
 - 1.6- No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 2 – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar cópia do Edital no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de **Carvalhópolis - MG**, ou no site, conforme horário de funcionamento da Prefeitura e endereço mencionado no preâmbulo;
- 3 – Reserva-se à Comissão de Especial de Leilão, responsável pelo presente leilão, o direito de, a qualquer tempo, revogar, cancelar, retirar ou agrupar bens, ou anular o presente procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- 4 Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.
- 5 Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.
- 6 – O presente Edital não importa em obrigação de venda, se as ofertas sobre os bens não atingirem o valor do lance inicial (preço mínimo para venda) de cada um;
- 7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação responsável pelo Leilão;
- 8 – Fica eleito o foro da Comarca de Machado-MG para dirimir quaisquer divergências decorrentes da realização do presente Leilão;
- 9 – Para tornar público, lavrou-se o presente Edital que será fixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de circulação na região, além do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

da Prefeitura: www.carvalhopolis.mg.gov.br, Contato (35) 3282-1245, pelo e-mail. licitação@carvalhopolis.mg.gov.br

Carvalhópolis, 18 de novembro de 2022

**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

LOTE 1 – Ônibus escolar Volkswagen



Avarias: Central, pneus, parte mecânica, sofreu pane elétrica em 2021.

TABELA FIPE: R\$ 124.298,00

VALOR LEILÃO: R\$ 54.120,00

LOTE 2 – Renault Clio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84



Avarias: Pneus, parte elétrica sem funcionamento, sem câmbio.

TABELA FIPE: R\$ 22.443,00

PREÇO LEILÃO: R\$ 6.000,00



LOTE 3 – Roçadeira Articulada



Sem avarias, nunca usada por falta de equipamento para manuseio.

Valor Leilão: R\$ 15.000,00

LOTE 4 – Caminhão Volkswagen VW 1318



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84



Avárias: Troca de embreagem e bancos gastos. Veículo seminovo, porém, com muitas horas de uso.

TABELA FIPE: R\$ 143.025,00

VALOR LEILÃO: R\$ 100.000,00

LOTE 5 – Trator Agrícola BUDNY



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84



Avárias: Freio ruim, necessita de troca

VALOR LEILÃO: R\$ 54.000,00

LOTE 6 – Retroscavadeira Caterpillar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84



Avarias: Vazamento nos comandos e troca de turbina.

VALOR LEILÃO: R\$ 110.000,00

LOTE 7 – Rolo Pé de Carneiro



Seminovo, porém sem uso na administração.

VALOR LEILÃO: R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

AVALIAÇÃO E LANCE INICIAL

LOTE 1 – ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN _____ R\$ 54.120,00

LOTE 2 – RENAULT CLIO _____ R\$ 6.000,00

LOTE 3 – ROÇADEIRA ARTICULADA _____ R\$ 15.000,00

LOTE 4 – CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 1318 _____ R\$ 100.000,00

LOTE 5 – TRATOR AGRÍCOLA BUDNY _____ R\$ 54.000,00

LOTE 6 – RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR _____ R\$ 110.000,00

LOTE 7 – ROLO PÉ DE CARNEIRO _____ R\$ 500,00

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

ALEXANDRE DOMINGUES DE CARVALHO

REGINALDO MORAES RODRIGUES

JOSÉ SEBASTIÃO RAMOS

MARIA APARECIDA RODRIGUES CAPRONI

Sem mais para o momento;

Alexandre Domingues de Carvalho
Coordenador de Planejamento e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

BENS MOVEIS A SEREM LEILOADOS E AVALIADOS.

Sr. Prefeito.

Procurando dar cumprimento às designações exaradas na Portaria Municipal nº 1247 de 10 de outubro de 2022, publicada no mesmo dia, para proceder a avaliação de bens móveis, de modo especial os veículos automotores nitidamente inservíveis a Administração Pública Municipal, os membros da Comissão Reginaldo Moraes Rodrigues, Alexandre Domingues de Carvalho e Diogo Henrique Custodio, iniciaram seus trabalhos com vistoria preliminar nos bens a serem avaliados.

Constatou-se sem dúvidas que os itens são inservíveis à Administração Pública Municipal por estarem total ou parcialmente danificados, sendo alto o custo de reparação e manutenção que as tornam inviáveis.

Para avaliação dos bens, foram observados seu estado de conservação e custos com manutenção e reparos. Os valores da avaliação para alienação dos bens foram determinados conforme quadro abaixo.

Constatando-se tal situação, considerando-se os defeitos existentes e o estado de conservação, os bens foram avaliados pela comissão designada para que seja efetuada a alienação dos mesmos constantes neste documento.

Sem mais para o momento.

Carvalhópolis, 18 de novembro de 2022

Reginaldo Moraes Rodrigues

Alexandre Domingues De Carvalho

José Sebastião Ramos

Maria Aparecida Rodrigues Caproni



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO II - MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do
CPF _____, RG _____,
assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do bem abaixo descrito.

LEILÃO: _____

LOTE: _____

DADOS DO BEM: _____

Estou ciente que

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Arrematante (Reconhecer firma)